



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei Municipal nº 317/2020

Autoriza a Prefeita Municipal alienar na modalidade Leilão, bens móveis (veículos) que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que encaminha à Câmara Municipal de Borborema para apreciação e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei que trata de autorização para alienação de bens móveis, veículos, pertencentes ao Município e que encontram-se antieconômicos e inservíveis para a Administração Pública Municipal, na forma do que preceitua a Lei Orgânica do Município, pleiteando assim a aprovação da matéria que segue.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/TECFORM CALSS CD2 ANO:2011 MODELO: 2011 DIESEL – PLACA NQC9194 – CHASSI: 93W244F14B2072897 – RENAVAL: 329809920 – COR: BRANCA
02	PAS/ONIBUS/NÃO APLIC MPOLO/VOLARE V8 4X4 EO ANO: 2012 MODELO: 2013 DIESEL – PLACA: OGE9150 – CHASSI: 93PB58M1MDC045224 – RENAVAL: 509697763 – COR: AMARELA

Art. 2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na aquisição de outro veículo, um carro popular, para atender os trabalhos básicos do Município na Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a autorização desse valor, no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Borborema - PB, em 28 de Julho de 2020.


Gilene Cândida da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional
CPF: 537.457.834-53



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

(83) 3360-1010

E-mail: pmborborema@hotmail.com

